

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições e os procedimentos que regerão a contratação de empresas para fornecimento parcelado de pneus com serviços de alinhamento e balanceamento, câmaras, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré – PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Aplicação	Quant.	Unid.	Valor Estimado	
					Valor Unit.	Valor Total
1	Anel - Aro de roda para pneu 1000 R-20.	Ônibus	24	Unid.	120,04	2.881,04
2	Câmara de ar para pneu 1000 R-20.	Ônibus	108	Unid.	206,76	22.330,08
3	Câmara de ar para pneu 12.4/24 (DIANTEIRO), 12 Lonas.	Trator New Holland / Solis / Mahindra	26	Unid.	381,00	9.906,00
4	Câmara de ar para pneu 18.4/30 (TRAZEIRO), 12 Lonas.	Trator New Holland / Solis / Mahindra	26	Unid.	709,81	18.454,97
5	Câmara de ar para pneu 110/90 - 17 M/C 60P.	Moto	16	Unid.	81,42	1.302,72
6	Câmara de ar para pneu 90/90 M/C 52P.	Moto	16	Unid.	87,68	1.402,93
7	Câmara de ar para pneu de Micro-ônibus 18.02 211	Micro-ônibus	82	Unid.	198,33	16.263,06
8	Cola cimento para conserto de câmara de ar (embalagem com aproximadamente 225 ml). (Tipo Vipal).	Diversos	28	Unid.	134,66	3.770,39
9	Extensor de bico de pneu de micro-ônibus e ônibus.	Micro-ônibus e ônibus	144	Unid.	8,25	1.188,48
10	Manchão diagonal VD Nº 01, p/ pneus sem câmara, caixa com aproximadamente 30 unidades. (Tipo Vipal).	Diversos	16	Cx	9,40	150,35
11	Manchão diagonal VD Nº 02, p/ pneus sem câmara, caixa com aproximadamente 20 unidades. (Tipo Vipal).	Diversos	22	Cx	11,52	253,37
12	Manchão diagonal VD Nº 03, p/ pneus sem câmara, caixa com aproximadamente 10 unidades. (Tipo Vipal).	Diversos	22	Cx	16,47	362,34
13	Manchão diagonal VD Nº 04, p/ pneus sem câmara, caixa com aproximadamente 10 unidades. (Tipo Vipal).	Diversos	22	Cx	16,80	369,53
14	Manchão diagonal VD Nº 05, p/ pneus sem câmara, caixa com aproximadamente 10 unidades. (Tipo Vipal).	Diversos	22	Cx	41,13	904,86
15	Manchão diagonal VD Nº 06, p/ pneus sem câmara, caixa com aproximadamente 10 unidades. (Tipo Vipal).	Diversos	22	Cx	66,81	1.469,75
16	Manchão diagonal VD Nº 07, p/ pneus sem câmara, caixa com aproximadamente 10 unidades. (Tipo Vipal).	Diversos	22	Cx	97,08	2.135,69
17	Pito para pneu sem câmara.	Ônibus	48	Unid.	24,01	1.152,48
18	Pneu 1000 R-20 Radial Borrachudo, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Ônibus	80	Unid.	3.058,77	244.701,60
	Alinhamento		40		240,09	9.603,47
	Balanceamento		40		84,86	3.394,40
19	Pneu 1000 R-20 Radial Direcional, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Ônibus	40	Unid.	2.912,29	116.491,73
	Alinhamento		20		240,09	4.801,73
	Balanceamento		20		84,63	1.692,60
20	Pneu 110/90 - 17 M/C 60P, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Moto	16	Unid.	485,38	7.766,13
21	Pneu 12.4/24 (DIANTEIRO) - Pneus Novos 12 Lonas, para uso em tratores. Com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Trator New Holland / Solis / Mahindra	18	Unid.	3.047,99	54.863,88
22	Pneu 1400-24, Radial G2/L2 16 Lonas, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. Aplicação em equipamentos como pás carregadeiras, motoniveladoras e retroescavadeiras.	Patrol Case 845	24	Unid.	7.045,88	169.101,04
23	Pneu 17.5-25 L3 20 Lonas, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. Aplicação em equipamentos como pás carregadeiras, motoniveladoras e retroescavadeiras.	Patrol New Holland RG 200.B	24	Unid.	8.455,05	202.921,28
24	Pneu 175/65 R-14, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Fiat Strada - Ambulância / Fiat Mobi	28	Unid.	464,51	13.006,19
	Alinhamento		14		84,86	1.188,04
	Balanceamento		14		26,21	366,94

Item	Descrição	Aplicação	Quant.	Unid.	Valor Estimado	
					Valor Unit.	Valor Total
25	Pneu 175/70 R-13, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Corsa/Gol/Parati/Saveiro/Clio	20	Unid.	370,56	7.411,27
	Alinhamento		10		84,86	848,60
	Balanceamento		10		26,21	262,10
26	Pneu 175/R14 06 Lonas carga, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Fiorino – Ambulância e Agile	44	Unid.	540,71	23.791,09
	Alinhamento		22		84,86	1.866,92
	Balanceamento		22		26,21	576,62
27	Pneu 18.4/30 (TRAZEIRO) - Pneus Novos 12 Lonas, para uso em tratores. Com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Trator New Holland / Solis / Mahindra	18	Unid.	7.254,64	130.583,58
28	Pneu 185 R-14 C - 102/100 Q, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Kombi	10	Unid.	668,05	6.680,53
	Alinhamento		5		84,86	424,30
	Balanceamento		5		26,21	131,05
29	Pneu 185 R-14 C - 102/100 S, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Kombi	10	Unid.	668,05	6.680,53
	Alinhamento		5		83,51	417,53
	Balanceamento		5		26,21	131,05
30	Pneu 185/65 R-14, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Gol	42	Unid.	537,58	22.578,22
	Alinhamento		21		83,51	1.753,64
	Balanceamento		21		26,21	550,41
31	Pneu 195/65 R-15, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Fiat Strada	40	Unid.	636,74	25.469,60
	Alinhamento		20		83,51	1.670,13
	Balanceamento		20		26,21	524,20
32	Pneu 215/65 R-16, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Jeep Renegade	28	Unid.	934,23	26.158,53
	Alinhamento		14		125,26	1.753,64
	Balanceamento		14		36,54	511,51
33	Pneu 215/75 R17,5 Borrachudo com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Micro-ônibus	60	Unid.	1.664,91	99.894,80
	Alinhamento		30		240,08	7.202,50
	Balanceamento		30		83,51	2.505,20
34	Pneu 215/75 R-17,5, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Micro-ônibus VW/Volare/ Mercedes Bens	40	Unid.	1.440,49	57.619,60
	Alinhamento		20		240,08	4.801,67
	Balanceamento		20		83,51	1.670,13
35	Pneu 225/75 R-16 C, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Mercedes-Benz Sprinter SAMU	24	Unid.	1.477,02	35.448,56
	Alinhamento		12		125,26	1.503,12
	Balanceamento		12		36,54	438,44
36	Pneu 235/70 R-16, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Chevrolet S10 - Ambulância	16	Unid.	1.356,98	21.711,73
	Alinhamento		8		125,26	1.002,08
	Balanceamento		8		36,54	292,29
37	Pneu 235/75 R-15, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Frontier	16	Unid.	1.148,22	18.371,47
	Alinhamento		8		125,26	1.002,08
	Balanceamento		8		36,54	292,29
38	Pneu 235/75 R17,5 Borrachudo com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Caminhão frigorífico	24	Unid.	1.769,30	42.463,12
39	Pneu 235/75 R17,5 Direcional com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Caminhão frigorífico	24	Unid.	1.586,63	38.079,04
40	Pneu 255/70 R-16, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Nissan Frontier	30	Unid.	1.252,60	37.578,00
	Alinhamento		15		125,26	1.878,90
	Balanceamento		15		36,54	548,05
41	Pneu 265/70 R-16, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	L-200 Triton	48	Unid.	1.427,71	68.530,24
	Alinhamento		24		125,26	3.006,24
	Balanceamento		24		36,54	876,88

Item	Descrição	Aplicação	Quant.	Unid.	Valor Estimado	
					Valor Unit.	Valor Total
42	Pneu 275/80 R 22.5 Borrachudo, para tráfego em percurso mistos, asfalto e terra. Pneus Novos 16 lonas, liso, profundidade mínima de sulco 25.8, com garra diagonal, com no mínimo 4 sulcos longitudinais com desenhos assimétricos e com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Caçamba/ Caminhão/ Ônibus	98	Unid.	3.121,06	305.863,88
43	Pneu 90/90 M/C 52P, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Moto	16	Unid.	469,73	7.515,63
44	Pneu dianteiro para retroescavadeira 12.5/80-18, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Retroescavadeiras New Holland e RK 406 B Randon	16	Unid.	3.058,43	48.934,88
45	Pneu traseiro para retroescavadeira 19.5L- 24, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Retroescavadeiras New Holland e RK 406 B Randon	16	Unid.	7.411,18	118.578,93
46	Protetor de câmara de ar (pneu 1000 R-20).	Ônibus	108	Unid.	203,55	21.983,04
47	Remendo macarrão c/ 20 cm, caixa c/ aproximadamente 30 unidades. (Tipo Vipal).	Diversos	22	Cx	114,11	2.510,42
48	Roda de aço Aro 13, c/ 4 furos.	Veículos leves	4	Unid.	626,30	2.505,20
49	Roda de aço, Aro 14, c/ 4 furos.	Veículos leves	6	Unid.	678,49	4.070,96
50	Roda para pneu 1000 R-20.	Ônibus	16	Unid.	1.304,79	20.876,64
51	Roda para pneu 215/75 R-17,5.	Micro-ônibus VW/Volare/ Mercedes Bens	6	Unid.	1.033,39	6.200,36
52	Roda para pneu 275/80 R 22.5.	Caçamba/ Caminhão/ Ônibus	22	Unid.	1.492,68	32.838,96
53	Válvula para pneu sem câmara.	Ônibus	48	Unid.	13,30	638,40

Valor total estimado para esta licitação é **R\$ 2.194.205,87 (dois milhões e cento e noventa e quatro mil e duzentos e cinco reais e oitenta e sete centavos)**.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos produtos contratados deverá obedecer a todos os critérios de qualidade, incluindo a obediência aos prazos e local de entrega estipulado pelo Município.

5.2. A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste Contrato.

5.3. A ordem de entrega será enviada ao fornecedor por e-mail informado na proposta comercial da Empresa. Será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

5.4. Os produtos deverão ser entregues no município de Tamandaré, em locais definidos pela administração.

5.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08h:00min às 13h:00min, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.6. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) comunicar o dia e horário de entrega com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

5.7. Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da ordem de fornecimento/entrega.

5.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.11. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

5.12. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Amostra

5.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.15. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira poderar exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e no prazo a ser indicado.

5.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

5.20. Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos

respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação

e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **Parcelada**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.13. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011.

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do

tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

8.21. O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois) exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída a menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

8.21.1. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8.21.4. O atendimento dos Índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, deverá ser mediante atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante **fornece ou forneceu produtos** pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

8.23. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável com reconhecimento de firma.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.194.205,87 (dois milhões e cento e noventa e quatro mil e duzentos e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização

ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 11.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 11.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da

garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

010104 – Secretaria de Infraestrutura

15 451 1501 2024 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

039: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010105 – Secretaria de Agricultura

20 122 2001 2035 0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura

068: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010106 – Secretaria de Meio Ambiente

18 541 1802 2042 0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente
075: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030502 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 1002 2061 0000 – Gestão das Ações da Política Municipal de Saúde
218: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030502 – Fundo Municipal de Saúde

10 301 1003 2062 0000 – Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021
234 e 235: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030502 – Fundo Municipal de Saúde

10 302 1005 2065 0000 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde
258 e 259: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030301 – Secretaria de Assistência Social

08 122 0801 2044 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social
095: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030301 – Secretaria de Assistência Social

08 244 0801 2045 0000 – Manutenção dos Conselhos Tutelares de Tamandaré
097: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social

08 244 0803 2046 0000 – Desenvolvimento e Gestão do Programa Bolsa Família
110 e 111: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social

08 244 0803 2053 0000 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz
118 e 310: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social

08 244 0803 2122 0000 – Manutenção das Ações dos Centros de Referências de Assistência Social - CRAS
123, 124 e 125: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social

08 244 0803 2123 0000 – Manutenção das Ações de Proteção Social de Média e Alta Complexidade – CREAS - PAEF
129: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030401 – Secretaria de Educação

12 122 1214 2099 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação
147: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030402 – FUNDEB

12 361 1205 2111 0000 – Promoção do Transporte Escolar - FUNDEB
166: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030403 – Fundo Municipal de Educação

12 361 1215 2103 0000 – Transporte Escolar
203, 204 e 205: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030403 – Fundo Municipal de Educação

12 361 1215 2099 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação
197, 198 e 199: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

1.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tamandaré, 15 de julho de 2024.

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 262/2021

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação

ALBERTO DA SILVA SANTOS
Secretário de Meio Ambiente
Portaria nº 011/2021

Alberto da Silva Santos
Secretário de Meio Ambiente

Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 245/2021

Jonnatha Cardoso Farias de Araújo
Secretário de Infraestrutura

Fábio Vieira Ribeiro de Assis
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 132/2024
Matrícula N° 1627211-1

JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura
Portaria nº 008/2021

José Cícero dos Santos
Secretário de Agricultura

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE